



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Notificações	8
Portarias DEMTRAM	8
Editais	10
Vigilância Sanitária	11
Comunicado	11
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	13
Atos Legislativos	13
Pauta das Sessões	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Especial e autoriza Subvenção Social para fins que especifica no valor de R\$ 70.000,00 e dispõe sobre alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social a **APAE DE MARTINÓPOLIS** no valor de **R\$ R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) conforme plano de trabalho anexo.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor **R\$ R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), à dotação abaixo especificada:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 3 de 14

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
670	08.244.0019.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	70.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	012	EMENDA RICARDO IZAR	

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizados por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com a entrada dos recursos transferidos pela União, através da Emenda Parlamentar 352920320200001 do Deputado Ricardo Izar.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de setembro de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 4 de 14

### LEI ORDINÁRIA

Nº 3.144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**“Cria categoria econômica e remaneja valores de rubricas orçamentárias de emendas impositivas no orçamento vigente e dá outras providências”.**

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valores de rubricas orçamentárias oriundas de emendas impositivas, no orçamento vigente, conforme segue:

2           PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS  
02           PODER EXECUTIVO  
02 01       Administração  
020101     Gabinete do Prefeito e Secretarias  
04           Administração  
04 122     Administração Geral  
04 122 0022   INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

De:

04 122 0022 2083 0000 EI 24 - INSTALAÇÃO WIFI - PRAÇA DOS PINOEIROS, PRAÇA DE SKATE E NO CANTEIRO CENTRAL  
AV. DONA SERGIA VILA EPAMINONDAS  
048 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVI. TERCEIROS – P. JURÍDICA - R\$ 4.500,00

Para:

04 122 0022 1134 0000 EI 24 - INSTALAÇÃO WIFI - PRAÇA DOS PINOEIROS, PRAÇA DE SKATE E NO CANTEIRO CENTRAL  
AV. DONA SERGIA VILA EPAMINONDAS  
XXX - 4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE - R\$ 4.500,00

2           PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS  
02           PODER EXECUTIVO  
02 02       Educação e Cultura  
020201     Ensino Infantil  
12           Educação  
12 365     Educação Infantil  
12 365 0004   EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 6 ANOS

De:

12 365 0004 1110 0000 EI 25 - SUBVENÇÃO SOCIAL CRECHE JUNQUEIRA DE MARTINOPOLIS PARA AQUISIÇÃO E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 5 de 14

INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA  
De: 076 - 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 40.000,00

Para:  
12 365 0004 1110 0000 EI 25 - SUBVENÇÃO SOCIAL CRECHE JUNQUEIRA DE MARTINOPOLIS PARA AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA  
XXX - 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS - R\$ 40.000,00

020205 Educação Especial/Supletivo  
12 Educação  
12 367 Educação Especial  
12 367 0008 DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

De:  
12 367 0008 1109 0000 EI 25 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA  
FOTOVOLTAICA  
188 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 30.000,00

Para:  
12 367 0008 1109 0000 EI 25 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA  
FOTOVOLTAICA  
XXX – 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS - R\$ 30.000,00

**Art. 2º-** Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2018) e na Lei Municipal nº 3105, de 06/01/2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2018).

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 6 de 14

### Decretos

### DECRETO Nº 5.811, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

### DECRETO Nº 5.810, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e autoriza subvenção social na importância de R\$ 1.881,21 distribuídos as seguintes dotações:

02	02 03	FUNDEB	
187	12.365.0006.2080.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil	1.881,21
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	02 02	Ensino Fundamental	
167	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.881,21
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
282	000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de setembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

*“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispozo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 7 de 14

que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo, bem como estabeleceu as diretrizes de flexibilização da economia;

### DECRETA

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 09 de outubro de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de setembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município

de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto n. 31.039/2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da norma federal;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei pelo referido Decreto;

### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – Lei Federal n. 14.017/2020, criado pelo art. 2º do Decreto n. 31.039, de 15 de julho de 2020, composto por:

I – André Luís Naufal, Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

II – Victor Hugo Rocha, representante do Gabinete do Prefeito;

III – Luciana Cantero Gutierrez, representante do Departamento Municipal de Finanças;

IV – Mirian Cristina de Melo Azevedo Giraldele, encarregada do Departamento de Cultura;

V – Sérgio Alan de Souza, funcionário público municipal, Instrutor de Bateria de Escola de Samba;

VI – Simone Leite, representante do Conselho Municipal de Cultura;

VII - Luzenite Pereira dos Santos, representante do Conselho Municipal de Cultura;

VIII – Maria Rita Melo Barcelos, representante do Fórum De Cultura do Interior Profundo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de setembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 8 de 14

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Notificações

### Portarias DEMTRAM

#### P O R T A R I A DEMTRAM Nº 023/2020

*“Dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais lotados no cargo de Vigilantes desempenham suas funções na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e que, referidos servidores cumprem suas funções em horário de escala de serviço diferenciado, alternando em períodos diurno, noturno, sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades da administração municipal;

CONSIDERANDO que os servidores exercem suas funções percorrendo as vias, praças e departamentos públicos municipais utilizando uniforme e viaturas devidamente caracterizadas e, constantemente se deparam com situações adversas no sistema de trânsito deste município;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais lotados no cargo de vigilantes credenciados pela Autoridade Municipal de Trânsito, possuem Curso de Capacitação para Agentes de Trânsito;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal

de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – conta com apenas 02 (dois) Agentes de Trânsito para realização da operação e fiscalização do trânsito em todo o município;

CONSIDERANDO ainda que, os agentes de trânsito municipais exercem suas funções no período diurno, de segunda a sexta-feira, não sendo possível a fiscalização, pelos mesmos no horário noturno e aos sábados, domingos e feriados, que também requer a presença de Agentes da Autoridade de Trânsito para a operação e fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no § 4º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503/1997;

CONSIDERANDO finalmente que, o desempenho da função de Agentes da Autoridade de Trânsito não trará prejuízo ao exercício da função de Vigilantes, sendo esta uma função secundária que não atrapalhará sua função primária, de proteger os bens, serviços e instalações públicos municipais, realizarem o patrulhamento preventivo e administrativo, colaborar com o Estado na manutenção da ordem e segurança pública, com exercício de vigilância diuturna nas vias, logradouros e áreas públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercer as funções de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Martinópolis:

- ADEMILSON FERREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 24791-1

RG: 24.305.902-4 SSP/SP

- ALAN DE SOUZA LUIZ

MATRÍCULA: 26085-1

RG: 43.580.756-0 SSP/SP

- ALMIR ROGÉRIO THEODORO

MATRÍCULA: 24872-1

RG: 35.038.181-1 SSP/SP

- ALTAMIRO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 25992-1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 9 de 14

RG: 45.422.651-2 SSP/SP	MATRÍCULA: 25658-1
• ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS	RG: 46.254.437-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 24848-1	• JOSIMAR VENÂNCIO DA CONCEIÇÃO
RG: 27.762.585-3 SSP/SP	MATRÍCULA: 223878-1
• CAMILA DIAS DE MATOS	RG: 42.149.100-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 223292-2	• JÚLIO CESAR POLO
RG: 47.109.895-4 SSP/SP	MATRÍCULA: 26018-1
• CÍCERO DOMINGOS DA SILVA KAUS	RG: 16.404.235 SSP/SP
MATRÍCULA: 223866-1	• JUSSARA LOPES BRUNDANI
RG: 29.605.839-7 SSP/SP	MATRÍCULA: 223876-1
• EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	RG: 29.170.806-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 223864-1	• MARCELO TAVARES
RG: 55.536.299-1 SSP/SP	MATRÍCULA: 25607-1
• FRANCIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	RG: 27.413.916-9 SSP/SP
MATRÍCULA: 209180-1	• MARIA FERNANDA FERREIRA LEITE
RG: 33.946.256-5 SSP/SP	MATRÍCULA: 223906-1
• GABRIEL LIMA MARTINS DE BRITO	RG: 33.542.743-1 SSP/SP
MATRÍCULA: 30554-3	• OSVALDO DE SOUZA FILHO
RG: 49.987.148-0 SSP/SP	MATRÍCULA: 24775-1
• GIL ANTONIO PEREIRA FRANÇA	RG: 17.234.438 SSP/SP
MATRÍCULA: 31160-1	• PATRÍCIA KELLY ALVES PEIXOTO GRACIANO
RG: 18.003.350 SSP/SP	MATRÍCULA: 26069-1
• HÉLIO APARECIDO REMONDINI	RG: 42.171.876.6 SSP/SP
MATRÍCULA: 26050-1	• PAULO SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
RG: 42.187.848-4 SSP/SP	MATRÍCULA: 223885-1
• JEAN CARLOS TARDIN	RG: 48.485.389-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 223807-2	• RENATO POMPEI LOPES
RG: 44.427.360-8 SSP/SP	MATRÍCULA: 24902-1
• JHONATAN HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	RG: 30.467.976-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 205045-1	• SELSO OLÍMPIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 46.197.819-2 SSP/SP	MATRÍCULA: 25976-1
• JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA	RG: 46.709.399-4 SSP/SP
	• SIMONE BARBOSA BERNARDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 10 de 14

MATRÍCULA: 209237-1

RG: 42.023.291-6 SSP/SP

• SIMONE DANTAS PARDO

MATRÍCULA: 223669-2

RG: 42.171.955-2 SSP/SP

• WEVERTON JONAS XAVIER BRITO

MATRÍCULA: 223875-1

RG: 47.681.836-9 SSP/SP

• WILSON APARECIDO DA SILVA

MATRÍCULA: 24295-2

RG: 45.206.362-0 SSP/SP

Art. 2º - As atividades que serão exercidas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito são as contidas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retificando as Portarias nº033/2017, nº 048/2018, nº 081/2018, nº 067/2019 e 021/2020, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 22 de setembro de 2020.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade de Trânsito Municipal

### Ediais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

Torna-se público o processo supra p aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das creches municipais e para formação de kits merenda escolar para um período de 05 (cinco) meses, a sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início do recebimento dos documentos (propostas e habilitação) no dia 23/09/2020

a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 07/10/2020 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 07/10/2020 no Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site ([www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)), ou <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Martinópolis, 22/09/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 11 de 14

### Vigilância Sanitária

### Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 508/2020 MART Data de Protocolo: 17/09/2020 CEVS: 352920321-562-000028-1-0 Data de Validade: 18/09/2021 Razão Social: THIAGO DANTAS - ME CNPJ/CPF: 20.468.814/0001-62 Endereço: RUA DOMINGOS DARÉ, 137 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO DANTAS CPF: 06693218938 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 507/2020 MART Data de Protocolo: 17/09/2020 CEVS: 352920321-960-000213-1-8 Data de Validade: 22/09/2021 Razão Social: MARILLENE ANDRADE SILVA CNPJ/CPF: 32.019.148/0001-64 Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 365 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARILLENE ANDRADE SILVA CPF: 13166273654 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 501/2020 MART Data de Protocolo: 15/09/2020 CEVS: 352920321-960-000152-1-0 Data de Validade: 16/09/2021 Razão Social: NEIDE DE MATOS 05183420858 CNPJ/CPF: 22.107.257/0001-80 Endereço: RUA APARECIDA JULIO, 480 JARDIM PAULISTA Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE DE MATOS CPF: 05183420858 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 12 de 14

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 511/2020 MART Data de Protocolo: 22/09/2020 CEVS: 352920321-960-000227-1-3 Data de Validade: 22/09/2021 Razão Social: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA MARTINÓPOLIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 62.178.975/0001-61 Endereço: AV. PADRE JOÃO SCHNEIDER, 031 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ANTONIO GUEDES DA SILVA CPF: 14202763874 Resp. Técnico: LUCIANA APARECIDA TAVARES DA SILVA CPF: 29194386897 CBO: 223505-Conselho Prof: COREN No. Inscr: 105385 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### Sessão Ordinária nº 28 / 2020, de 21 de setembro de 2020

##### 1. EXPEDIENTE:

##### 1.1. Expediente sem votação:

□ Ofício nº 574/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 161/2020 [ref. Indicações nº 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161/2020 e Requerimento nº 069/2020].

□ Ofício nº 576/2020-MB, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 153/2020 [ref. Indicações nº 136, 137, 138, 139, 149, 150, 151, 152, 153 e 154/2020; Moção de Apelo nº 007/2020 e Requerimentos nº 064, 065, 066, 067 e 068/2020].

□ Indicação nº 177/2020, de autoria do vereador Sidney Pereira dos Santos e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, seja realizada operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Honório Bevenuto, no bairro Vila Alegrete.

□ Indicação nº 178/2020, de autoria do vereador Adenilson Medeiros e outros edis, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a pintura de sinalização de trânsito da Av. Cel. João Gomes Martins, especialmente as faixas amarelas.

□ Indicação nº 179/2020, de autoria do vereador Adenilson Medeiros e outros edis, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize operação tapa-buracos na Rodovia Vicinal Cel. João Gomes Martins, que liga o Distrito de Teçaindá à Rodovia Assis Chateaubriand.

□ Indicação nº 180/2020, de autoria do vereador Adenilson Medeiros e outros edis, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente,

aumente a amplitude das curvas da estrada MTO-135, que liga o Distrito de Teçaindá a Gleba Nova e Vila Escócia.

##### 1.2. Expediente com votação:

□ Requerimento nº 072/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini;

□ Projeto de Lei nº 37/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

□ Mensagem de Veto nº 008/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

□ Projeto de Lei Ordinária nº 013/2020, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior;

□ Projeto de Lei Ordinária nº 014/2020, de autoria dos vereadores Fábio Macedo Alves e Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior;

□ Parecer nº 100/2020, de autoria Comissão de Justiça e Redação.

##### 2. ORDEM DO DIA:

##### 2.1 Requerimento:

□ Requerimento nº 072/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que encaminhe, com relação ao gasto com pessoal mês a mês [de janeiro de 2019 até a presente data], as seguintes informações: 1. Quantidade de servidores. Especificar os ativos e inativos. 2. Quantidade de cargos comissionados providos. 3. Extrato de pagamento de horas extras. 4. Extrato de pagamento de Licença Prêmio em pecúnia. 5. Extrato de pagamentos de férias em pecúnia.

##### APROVADO POR UNANIMIDADE

##### 2.2 Parecer:

□ Parecer nº 100/2020, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 035/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que "Acresce dispositivo na Lei Orçamentária Anual 2020".

**REJEITADO POR 7 VOTOS CONTRÁRIOS E 3 VOTOS FAVORÁVEIS**

2.3 Projeto em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Ordinária nº 036/2020, de autoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 520

Página 14 de 14

do Chefe do Executivo, que “Cria categoria econômica e remaneja valores de rubricas orçamentárias de emendas impositivas no orçamento vigente e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.4 Projeto em 1ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

□ Projeto de Lei Ordinária nº 032/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Autoriza a cessão de uso de imóvel que especifica, ao Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Militar do Estado de São Paulo) e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE